



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 41 de 14 de novembro de 2024

Seleção Interna para a formação de cadastro de reserva para profissional de apoio às atividades administrativas e professor formador do Projeto de Extensão "Agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas, para a conservação de mangaba e ministração de cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia."

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS CATU, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 276 de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e considerando o disposto na Resolução nº 109 de 09 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, formação de cadastro de reserva para profissional de apoio às atividades administrativas e professor formador dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Interna para a formação de cadastro de reserva será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, obedecendo às normas deste Edital.

1.1.1 Os candidatos selecionados para as funções de Coordenador (Apoio às Atividades Acadêmicas, Administrativo e Financeiro), Técnico em laboratório de alimentos e Professor Formador do Curso cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio, terão direito à bolsa referente à carga horária semanal de trabalho ou carga horária total dos componentes curriculares que vierem a ministrar, conforme o cronograma de atividades em anexo.

1.1.2 Servidores ativos docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenham em sala de aula na instituição e só podem receber bolsas até o limite da carga horária semanal regular de 20 horas, mediante anuência da chefia imediata da unidade (Anexo II).

1.2 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3 Não serão permitidos acúmulos de bolsas provenientes de programas do Bolsa-Formação.

1.4 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar as funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador no curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio.

1.5 A seleção é destinada preferencialmente aos servidores ativos e inativos do quadro permanente do Instituto Federal Baiano dos Planos de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e aos demais servidores da Rede Federal. Para o cargo de Professor Formador, poderão participar da seleção membros da comunidade externa.

1.6 O processo de seleção dar-se-á por meio de avaliação curricular e da documentação exigida para todas as funções.

1.7 A carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto de 10 horas semanais para as atividades de Apoio às Atividades Acadêmicas, Administrativas e Financeiro e 20 horas para Professor Formador.

1.7.1 Os colaboradores que já atuam no curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio, na função de Professor Formador, só podem se candidatar neste edital para a mesma atividade em turno oposto.

1.8 As turmas do curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio serão ofertadas no turno matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades deste programa, e com o desenvolvimento das atividades administrativas pedagógicas vinculadas ao curso.

1.9 O valor total da bolsa para professor formador dependerá da carga horária dos respectivos componentes curriculares, cujo pagamento será realizado após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa, conforme disponibilidade do repasse financeiro.

1.10. O curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio possui atividades presenciais que não são possíveis de serem realizadas de modo remoto, cabendo à gestão central definir quais ações podem ser desenvolvidas presencialmente ou de modo remoto.

2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E VALOR DA BOLSA:

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio receberão bolsas de acordo com os valores relacionados na tabela abaixo, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária de atividades regulares no IF Baiano.

2.2 As bolsas de cada função obedecerão à seguinte carga horária semanal dedicada, e respectivos valores:

Função	Carga horária semanal (horas)	Valor da Bolsa (R\$)
Técnico em Laboratório de Alimentos	Até 10 horas	R\$ 19,25 / hora trabalhada
Coordenador - Apoio às Atividades Acadêmicas, Administrativas e Financeiras	Até 10 horas	R\$ 38,50 / hora trabalhada

Professor Formador	Até 20 horas	R\$ 70,00 / hora trabalhada
--------------------	--------------	-----------------------------

2.3 São atribuições do cargo Coordenador - APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS:

- a) coordenar a elaboração das planilhas financeiras relativas à execução do Programa;
- b) dirigir a elaboração de relatórios financeiros;
- c) coordenar o planejamento financeiro;
- d) coordenar prestação de contas e elaboração dos processos de pagamento;
- e) coordenar o acompanhamento da execução orçamentária do curso;
- f) realizar demais atividades relativas à administração financeira do curso;
- g) participar de reuniões convocadas pelo Orientador do Curso;
- h) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nos cursos de formação continuada;
- i) realizar cotação e compras de materiais;
- j) organizar os processos de pagamentos das pessoas relacionadas as atividades do curso;
- k) Elaborar processos licitatórios para viabilizar a compra de materiais e equipamentos necessários para o bom andamento do curso;
- l) manter todos os registros acadêmicos atualizados nas plataformas SUAP e SISTEC;
- m) garantir o registro da vida acadêmica de cada um dos estudantes;
- n) receber e emitir declarações solicitadas, seja pelas Equipes de trabalho ou pelos estudantes;
- o) atender as mensagens enviadas diariamente pelos estudantes;
- p) elaborar estratégias de combate à evasão;
- q) auxiliar na matrícula e acompanhar a conclusão das atividades;
- r) emitir os certificados dos estudantes pelo SUAP;
- s) outras atividades necessárias para o bom desempenho do curso;

2.4. São atribuições do cargo Técnico em Laboratório de Alimentos:

- a) Listar equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados nas análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais;
- b) Preparar soluções químicas;
- c) Preparar meios de cultura e materiais para análises microbiológicas;
- d) Operar equipamentos e instrumentos de medição;
- e) Caracterizar as matérias-primas e os produtos desenvolvidos através de análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais.

2.5 São atribuições do cargo PROFESSOR(A) FORMADOR(A):

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos(as) discentes;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SUAP a frequência e o desempenho acadêmico dos discentes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) discentes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) discentes;
- f) avaliar o desempenho dos(as) discentes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo Orientador do curso.

2.6 As atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, preferencialmente no turno vespertino, de acordo com as necessidades do curso, não havendo pagamentos de férias e décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.7 A participação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á por adesão e o valor da bolsa não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração ou proventos recebidos.

2.8 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

2.9 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade de dias e horas trabalhados e devidamente registrados em um determinado mês, respeitando-se sempre o limite máximo de horas trabalhadas por semana, por categoria, conforme detalhado no item 2.2 deste edital.

2.10 Constitui-se, no âmbito desta seleção, condição para a permanência como Bolsista do Programa, para todas as funções descritas nos itens 2.3 a 2.6, a observância dos dispositivos legais, bem como o bom desempenho das atividades/atribuições, cumprimento das atividades/atribuições da função, disciplina e eficiência.

2.11 O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou para licença (médica, maternidade, prêmio ou qualquer outra prevista em lei), será, automaticamente, desligado do projeto e seus pagamentos serão suspensos durante o período do afastamento ou licença, ou devolvidos caso tenham sido creditados indevidamente.

2.12 Quaisquer tipos de afastamento para atividades presenciais, por quaisquer motivos, devem ser comunicados IMEDIATAMENTE para a Coordenação Geral do curso, através do e-mail extensao@catu.ifbaiano.edu.br.

2.13 A não formalização do afastamento, se detectado a posteriori, acarretará a devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante.

2.14 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica.

2.15 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, podendo ocorrer atrasos devido aos repasses ao IF Baiano.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Todos(as) os candidatos(as) deverão atender os prazos máximos previstos em cada etapa de que trata esta seleção, conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	Período	Local
Divulgação do Edital de Seleção Interna	18/11/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Período de Impugnação do Edital	19/11/2024	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Período de Inscrições	20/ a 26/11/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Lista Preliminar das Inscrições Homologadas	29/11/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Recurso Contra as Inscrições	02/12/2024	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado das Inscrições Homologação	04/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	05/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Recurso Contra Resultado Preliminar	06/12/2024	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado do Recurso	10/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Divulgação do Resultado Final	11/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Convocação dos(as) Candidatos(as) Aprovados(as)	01/03/2025	http://concurso.ifbaiano.edu.br

Obs.: De acordo com o número de candidatos(as) inscritos(as), o cronograma poderá ser alterado conforme definição da Comissão responsável pelo certame

4. DAS VAGAS

4.1 A Seleção Interna para esta formação de cadastro reserva destina-se a selecionar servidores(as) ativos(as) do quadro do IF Baiano como Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador.

4.1.1 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, para qual função está se inscrevendo para o cadastro de reserva.

4.2 Os selecionados atuarão no IF Baiano, no curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, modalidade presencial, nos locais designados pela coordenação do programa.

4.3 Ocorrendo vacância, em virtude de desistência de candidato selecionado e convocado, ou pela falta de candidato para preenchimento da vaga existente, a coordenação do curso poderá convocar outros candidatos selecionados pelo presente Edital, respeitando a ordem de classificação.

4.4 Caso não haja candidatos classificados para a função de Professor Formador para formar o cadastro, o IF Baiano reserva-se o direito de convidar profissionais para atuarem nos cursos, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

4.4.1 Os critérios a serem seguidos para convites de profissionais, caso não haja interessados habilitados nesta reserva técnica, devem considerar candidatos que possuam as credenciais mínimas para atuação da função, conforme este edital.

4.4.2 O convite poderá ser realizado ao servidor ativo ou inativo do quadro interno do IF Baiano ou membro da rede ETEC, desde que atenda às exigências mínimas para a função à qual foi convidado a desempenhar e às demais determinações deste edital.

4.4.3 Os resultados das indicações, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>

4.5 Será formado o cadastro reserva, com a ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

Função	Carga horária	Escolaridade mínima
Coordenador - Apoio às Atividades Acadêmicas, Administrativas e financeira	Até 10 horas semanais	Ensino Médio Completo
Técnico em Laboratório de Alimentos	Até 10 horas semanais	Curso Técnico em Laboratório de Alimentos
Professor Formador	Até 20 horas semanais	Ensino Médio Completo

4.5.1 Curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio:

Componente Curricular	Carga Horária	Escolaridade mínima
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Preparador de Compotas, Geleias e Geleados	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Produção de Doces Gourmet	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Produção de Salgados Tradicionais/ Festa e Lanche	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Tecnologia e Processamento de Frutas	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Meliponicultura Básica	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Instagram para Pequenos Empreendedores	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Produção de Biscoitos, Cookies e sequilhos	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Produção de Bolos e Tortas	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Produção de Licores Artesanais	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular
Curso Básico Produção Orgânica de Frutíferas	20 horas	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área do componente curricular

4.6. Candidatos à função de professor formador poderão ser convocados para atuar em áreas afins.

4.7. Caso haja necessidade, as listas de candidatos selecionados para uma localidade poderão ser aproveitadas para outras localidades ou turnos de trabalho, de acordo com a demanda.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/374287?lang=pt-BR>, disponível na página <http://concurso.ifbaiano.edu.br/disponivel>

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas, do dia 20 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2024.

5.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar para o email extensao.catu@ifbaiano.edu.br os documentos, em formato PDF, listados no item 5.3.3 do edital, até o prazo de término das inscrições previsto no cronograma deste edital.

5.3.1 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados no mesmo arquivo, no formato PDF.

5.3.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

5.3.3 Para inscrição, serão necessários os seguintes documentos, organizados em arquivos individuais, anexados em PDF:

- a) ARQUIVO 1: Termo de Aceitação de Bolsa (ANEXO I), Barema para avaliação da Comissão (ANEXO IV) e documentos comprobatórios da pontuação do Barema.
- b) ARQUIVO 2: Documento Oficial com foto / CPF / Certidão de quitação eleitoral (TODOS os candidatos);

c) ARQUIVO 3: Declaração de Anuência da Chefia Imediata (somente para os candidatos da Rede Federal Tecnológica);

d) ARQUIVO 4: Comprovante de residência (somente para os candidatos que não fazem parte do quadro de servidores do IF Baiano)

5.3.4 Os(as) candidatos(as) devem atentar para a composição de documentos de cada arquivo para que não ocorra a desclassificação.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5 O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelas informações prestadas e deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a outras interpretações.

5.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.7 Será eliminado(a) desta seleção interna, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou da equipe gestora do programa;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção;

f) não comprovar, a qualquer tempo, a documentação correspondente à prova de títulos.

5.8 Não será permitida a entrega de documentos, antes ou após o período das inscrições, ou em outros meios e sistemas que não estejam definidos neste regimento.

5.9 A qualquer momento, o IF Baiano poderá solicitar ao candidato vistas aos originais de todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação;

5.10 Serão consideradas como válidas as inscrições que atendam a todos os requisitos deste Edital, obedecendo ao prazo determinado no cronograma, item 3 e os requisitos para inscrição, item 5.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para o(a) candidato(a) se inscrever nesta Seleção:

a) ter formação em nível médio concluída em qualquer área do conhecimento para os cargos de coordenador de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Apoio Financeiro;

b) ter, prioritariamente, formação na área do componente curricular para o cargo de Professor Formador ou em outra área, desde que comprove possuir experiência profissional na área pretendida;

d) possuir computador com acesso à internet e habilidade prática em informática (sistema operacional, pacote de aplicativos, entre outros) e de recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;

e) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação definidas pela coordenação do curso, de acordo com a Declaração de Anuência de sua Chefia Imediata. (ANEXO II);

f) no caso de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, ter experiência com atividades inerentes à função;

g) Ocupante de Cargo de Direção (CD) poderá inscrever-se, caso aprovado, será convocado após o esgotamento do cadastro reserva;

6.2. Servidores licenciados do trabalho ou afastados poderão concorrer às vagas aqui previstas, desde que já tenham voltado a trabalhar presencialmente no dia do início das atividades de acordo com o cronograma presente no item 4 deste edital. Caso o bolsista se afaste durante a execução do programa, será desligado das atividades.

6.3. Os candidatos a professor formador poderão realizar inscrição para mais de um curso e para mais de um componente curricular; a convocação para o segundo componente curricular ou o segundo curso será feita de acordo com a necessidade da administração. Para os candidatos concorrentes às vagas de Apoio às Atividades Acadêmicas, Administrativas e Financeiro e Técnico de Laboratório em Alimentos, será aceita uma inscrição por candidato; na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última.

6.4. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.5. Para os servidores pertencentes ao quadro do IF Baiano, caberá à Chefia Imediata do mesmo acompanhar as compensações de carga horária, sem negar desconhecimento das cláusulas deste certame.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório de acordo com o seguinte quadro de pontuação para análise de títulos, de acordo com a função.

7.1.1 Para o perfil de Coordenador- Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, a avaliação curricular será feita conforme barema abaixo:

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador; Apoio às	Nível Médio concluído	4	4
	Experiência em Comissões de Gestão de Contratos	1 (por portaria)	6

Atividades Acadêmicas, Administrativas e Financeira	Experiência em Comissões de Planejamento de Contratações Públicas	1 (por portaria)	4
	Portaria de Apoio à Gestão do Campus (exclui-se portaria de lotação em setores de atuação)	1 (por semestre)	6
	Portarias de participação em comissões permanentes	1 (por semestre)	6
Total			34

7.1.2 Para o perfil de Técnico em Laboratório de Alimentos, a avaliação curricular será feita conforme barema abaixo:

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Na área do componente curricular	Fora da área do componente curricular	
Técnico em Alimentos;	Graduação	2	1	2
	Pós-Graduação Lato sensu	3	1	3
	Pós-Graduação Stricto sensu	5	3	5
Apoio às Análises de Alimentos	Experiência profissional comprovada em atividades de Análises de Alimentos.	2 (por semestre)		6
	Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por projeto)		8
	Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos de pesquisa	2 (por projeto)		6
Total				30

7.1.3 Para o perfil de Professor formador, a avaliação curricular será feita conforme barema abaixo:

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Na área do componente curricular	Fora da área do componente curricular	
	Graduação	2	1	2
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	3	1	3
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	5	3	5
	Experiência em regência do componente curricular ou em área afim.	2 (por semestre)		4
	Experiência comprovada em atividades de registros acadêmicos no SUAP.	2 (por semestre)		6
	Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por projeto)		8

Professor Formador	Experiência profissional em funções administrativas e/ou pedagógicas da Rede E-Tec Brasil ou Bolsa Formação/PRONATEC como membro de equipe multidisciplinar, supervisor, orientador, apoio acadêmico e/ou administrativo	2 (por semestre)	4
	Curso de Capacitação na área do componente curricular para o qual esteja concorrendo neste edital	2 (para cada 20 horas de curso)	8
Total			40

7.2 A pontuação final para as funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas será constituída pela AVALIAÇÃO DO BAREMA DE TÍTULOS.

7.3 A pontuação final para a função de Professor Formador será constituída pela AVALIAÇÃO DO BAREMA DE TÍTULOS.

7.4 O(a) candidato(a) a Professor(a) Formador(a) selecionado poderá atuar em qualquer componente curricular do curso, independente da área escolhida durante o processo seletivo, de acordo com a demanda e necessidade da instituição.

7.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.6 Somente serão considerados títulos/certificados/declarações que estejam devidamente mencionados e comprovados junto ao barema preenchido no formulário.

7.7 A Comissão será responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

7.8 Os resultados da Seleção serão disponibilizados no site do IF Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br> na data prevista no Cronograma do Edital, item 4.

7.9 Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada a seguir:

- a) maior tempo de exercício na instituição;
- b) maior pontuação no critério formação na área;
- c) maior pontuação no critério experiência profissional na área;
- d) candidato com maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão.

7.10 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de ser convocado para a realização das atribuições pelo profissional e consequente concessão de bolsa, pois isso dependerá da demanda para a formação de turmas.

7.11 A lista do cadastro de reserva obedecerá a classificação em ordem decrescente de pontuação.

8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, conforme o cronograma descrito no item 3.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 Dos critérios observados para convocação dos(as) candidatos(as):

9.1.1 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com base na maior pontuação obtida no resultado final desta seleção, a depender da necessidade da Instituição.

9.1.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por correio eletrônico enviado para o endereço de e-mail constante no Formulário de Inscrição e deverá responder à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio desta.

9.1.3 A classificação na seleção não assegura ao candidato classificado o direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.1.4 A contratação dos candidatos classificados fica condicionada ao surgimento da vaga e à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função e apresentados neste Edital.

9.1.5. Os comprovantes da pontuação informada na inscrição deverão ser apresentados à Coordenação Geral do CURSO sempre que solicitados.

9.1.6. O candidato que após contratado não cumprir suas funções, terá sua vinculação ao Curso-Bolsa Formação suspensa ou cancelada.

9.1.7. A não entrega da Anuência da Chefia Imediata (ANEXO II) acarretará a eliminação do(a) candidato(a), podendo a Comissão da Seleção convocar o próximo classificado no processo de seleção.

9.1.8 O(A) candidato(a) convocado(a) terá que preencher e assinar um Termo de Compromisso e responsabilidade antes de iniciar suas atividades na função para qual foi selecionado(a).

9.1.9 Não está prevista a contratação ou pagamento de transporte dos bolsistas para os locais de atividades.

9.2 Das condições para concessão das bolsas:

9.2.1 A convocação será publicada no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br> na data divulgada no cronograma do Edital, item 3, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

9.2.2 Os candidatos classificados serão contratados como bolsistas, sem vínculos empregatícios, conforme regulamentos pertinentes em vigor que tratem da autorização e concessão de bolsas dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia.

9.2.3 O IF Baiano, através da sua equipe de coordenação dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia., disponibilizará o cronograma de atividades a ser desempenhado pelos bolsistas contratados, constando a carga horária e os horários de trabalho, bem como poderá avaliar a permanência do bolsista no seu quadro de colaboradores.

9.2.4 A contratação dos candidatos classificados estará condicionada a formação das turmas e a disponibilidade orçamentária dos recursos dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia.

9.2.5 A carga horária destinada às atividades dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia não poderá conflitar com a carga horária praticada na Instituição.

9.2.6 Os bolsistas com duas advertências formais pelo mesmo motivo ou três advertências formais por motivos diferentes poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

9.2.7 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do(a) bolsista, cancelamento de sua participação no projeto ou terceirização do trabalho;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do(a) bolsista;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

9.2.8 Será eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na Seleção interna ou no grupo gestor;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Interna;
- e) não apresentar a documentação necessária, quando solicitado pela Coordenação.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1 O prazo de vigência desta seleção interna para formação de cadastro reserva de servidores do presente edital terá validade de 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, conforme necessidade do IF Baiano.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia do IF Baiano terão início no mês de março/2025.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso administrativo (ANEXO III), devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão da Seleção Interna e enviado para o e-mail extensao.catu@ifbaiano.edu.br, no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital (Item 4).

12.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão e terão seus resultados divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>

12.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ ou escrito no corpo do correio eletrônico, bem como não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

12.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), cargo, vaga a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

12.5 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da lista de inscrições homologadas ou do resultado preliminar do processo.

12.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam os candidatos cientes de todas as exigências deste edital.

13.2 O(A) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição eximindo-se a coordenação de Extensão do IF Baiano de tal incumbência.

13.3 Ao inscrever-se neste Edital, o candidato concorda na cessão de direitos autorais e de imagem para o Instituto Federal Baiano relacionado ao material produzido objeto da contratação do bolsista;

13.4 A falta de qualquer documento obrigatório para concessão de bolsa impedirá automaticamente a contratação do(a) bolsista.

13.5 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo, ou a qualquer tempo, eliminará o candidato e anulará todos os atos decorrentes da sua inscrição, classificação, convocação e contratação.

13.6 Durante a seleção e vigência deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, ou eletrônico, não sendo responsável a Pró-Reitoria de Extensão do IF Baiano por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, assim como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

13.8 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade de contratação, cabível à Coordenação de Extensão do IF Baiano o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia.

13.9 O(A) candidato(a) que não aceitar a convocação poderá solicitar ir para o final da lista de classificados.

13.10 Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela coordenação do curso.

13.11 Os candidatos poderão obter informações referentes à seleção interna através do site <http://concurso.ifbaiano.edu.br> ou através de encaminhamentos de e-mail para extensao.catu@ifbaiano.edu.br

13.12 Em caso de pedido de impugnação do Edital, conforme cronograma no item 4, o(a) interessado(a) deverá enviar para o e-mail extensao.catu@ifbaiano.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital nº 41/2024", um ofício anexado, no formato PDF, destinado à Comissão responsável pela Seleção Interna, contendo: nome do(a) solicitante, cargo, lotação e número SIAPE bem como a justificativa devidamente motivada e fundamentada, assinada pelo(a) servidor(a).

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

13.14 A qualquer tempo, a Comissão poderá revogar ou anular o presente edital, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de

indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos.

Edital nº 41 de 14 de novembro de 2024

ANEXO I - TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Nome: _____

SIAPE: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Candidato à vaga: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone:() _____ E-mail: _____

Declaro para os devidos fins que até esta data não possuo vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº 11.273/2006. Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa. Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Edital nº 41 de 14 de novembro de 2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

(Copiar e colar em modelo de declaração no SUAP)

Considerando o curso **cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios** nº xx/2024, sobre o qual tenho conhecimento de suas cláusulas e efeito legais, tendo como interessado o(a) Servidor (a) (informar nome do servidor), (informar o cargo do servidor no IF Baiano), matrícula SIAPE (informar nº matrícula), declaro que o (a) referido (a) servidor (a) é EFETIVO(A) deste campus e tem anuência desta chefia para desenvolver as atividades inerentes ao cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios, sem prejuízo a sua rotina regular de trabalho.

Texto exclusivo para DOCENTE e Servidor do IFBaiano:

O(A) servidor(a) possui, atualmente, X horas de trabalho por semana em exercício laboral em sala de aula.

Assinatura SUAP Chefia imediata

Edital nº 41 de 14 de novembro de 2024

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Os recursos deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) para o e-mail extensao@catu.ifbaiano.edu.br na data e horário estipulados no item 3, do Edital nº xx de novembro de 2024, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nome do(a) candidato(a):
Cargo:
Vaga a que concorre:
Telefone: ()
Endereço para correspondência:

À Comissão de Seleção,

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

- Pontuação da Classificação.
- Ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Seleção Interna.
- Outros. Especificar:

Fundamentação:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Preencha a última coluna do barema específico para a função pretendida, de acordo com a sua pontuação **comprovada**

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Na área do componente curricular	Fora da área do componente curricular	
Coordenador; Apoio às Atividades Acadêmicas, Administrativas e Financeira	Nível Médio concluído	4		
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	4		
	Experiência em Comissões de Gestão de Contratos	1 (por portaria)		
	Experiência em Comissões de Planejamento de Contratações Públicas	1 (por portaria)		
	Portaria de Apoio à Gestão do Campus (exclui-se portaria de lotação em setores de atuação)	1 (por semestre)		
	Portarias de participação em comissões permanentes	1 (por semestre)		
Total				

ANEXO IV – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Preencha a última coluna do barema específico para a função pretendida, de acordo com a sua pontuação **comprovada**

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Na área do componente curricular	Fora da área do componente curricular	
	Graduação	2	1	
Técnico em Laboratório de Alimentos; Apoio às Análises de Alimentos	Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	3	1	
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	5	3	
	Experiência profissional comprovada em atividades de Análises de Alimentos.	2 (por semestre)		
	Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por projeto)		

Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos de pesquisa	2 (por semestre)	
Total		

Edital nº 41 de 14 de novembro de 2024

ANEXO IV – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Preencha a última coluna do barema específico para a função pretendida, de acordo com a sua pontuação **comprovada**

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Na área do componente curricular	Fora da área do componente curricular	
Professor Formador	Graduação	2	1	
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	3	1	
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	5	3	
	Experiência em regência do componente curricular ou em área afim.	2 (por semestre)		
	Experiência comprovada em atividades de registros acadêmicos no SUAP.	2 (por semestre)		
	Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por projeto)		

Experiência profissional em funções administrativas e/ou pedagógicas da Rede E-Tec Brasil ou Bolsa Formação/PRONATEC como membro de equipe multidisciplinar, supervisor, orientador, apoio acadêmico e/ou administrativo	2 (por semestre)	
Curso de Capacitação na área do componente curricular para o qual esteja concorrendo neste edital	2 (para cada 20 horas de curso)	
Total		

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 14/11/2024 14:23:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 631068
Verificador: b165a689f0
Código de Autenticação:

